



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

Sumário

Sumário 1	
Poder Executivo..... 1	
Licitações 1	
RETIFICAÇÃO 1	
Processo: 076/2021..... 1	
Pregão: 034/2021 1	
Jurídico 2	
PORTARIA Nº.100, DE 07 DE JUNHO DE 2021 2	
PORTARIA Nº.101, DE 07 DE JUNHO DE 2021 4	
PORTARIA Nº. 103, DE 07 DE JUNHO DE 2021 6	
PORTARIA Nº. 104, DE 07 DE JUNHO DE 2021 7	
PORTARIA Nº. 105, DE 07 DE JUNHO DE 2021 7	
PORTARIA Nº. 106, DE 07 DE JUNHO DE 2021 8	
PORTARIA Nº. 107, DE 07 DE JUNHO DE 2021 9	
PORTARIA Nº. 108, DE 07 DE JUNHO DE 2021 10	
PORTARIA Nº. 109, DE 07 DE JUNHO DE 2021 10	
PORTARIA Nº. 110, DE 07 DE JUNHO DE 2021 11	
PORTARIA Nº. 111, DE 07 DE JUNHO DE 2021 12	
PORTARIA Nº. 112, DE 07 DE JUNHO DE 2021 13	

PORTARIA Nº. 113, DE 07 DE

JUNHO DE 2021 13

DECRETO Nº.056, DE 08 DE

JUNHO DE 2021 14

DECRETO Nº.057, DE 08 DE

JUNHO DE 2021 17

Poder Executivo

Licitações

RETIFICAÇÃO

Processo: 076/2021

Pregão: 034/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, cpap e bipap, para tratamento de pacientes em domicílio e aquisição de oxigênio gasoso medicinal.

Na descrição do item 003 código 18.714

Onde se lê:

LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cm). Bixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado de cilindro de back up (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento de no míni 6 m3 fluxômetro, regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Catéter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na anvisa. A unidade corresponde a locação mensal

Leia se:

LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8 cma). Baixo nível de ruído. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento entre 4 e 10 m3 fluxômetro,

regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Catéter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.

Santana da Vargem, 08 de junho de 2021.

Fica também alterada a data de abertura da sessão para 23 de junho de 2021 às 08h.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vitor Lúcio Machado

Pregoeiro

Jurídico

PORTARIA Nº.100, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Dispensa de Chamamento Público conforme especifica, e dá providências correlatas”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2021, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com objetivos a execução pela OSC de castração de animais com o ônibus castramóvel - Unidade Móvel de Esterilização.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá

como competência o monitorar e avaliar o Chamamento Público nº.004/2021, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Sr. Lucas Pereira Rabelo
- Sra. Michele Egídio Silva de Paula
- Sr. Water Roniele de Araújo Oliveira

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de seleção fica nomeado neste ato o servidor Lucas Pereira Rabelo.

Art. 3º - O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º - A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 004/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 07 de junho de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.101, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar Chamamento Público conforme específica, e dá providências correlatas”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2021, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

celebração de Parcerias com objetivos a execução pela OSC de castração de animais com o ônibus castramóvel - Unidade Móvel de Esterilização.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitorar e avaliar o Chamamento Público nº.004/2021, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sr. Vitor Lúcio Machado

Sra. Jéssica Paula Figueiredo

Sr. Juliano Mendonça Ferreira

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação fica nomeado neste ato o servidor Vitor Lúcio Machado.

Art. 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º - A Comissão de monitoramento e avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 004/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 07 de junho de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA

LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 011/2021, decorrida em virtude de funcionamento irregular de estabelecimento comercial, conforme protocolo do Plano Minas Consciente, prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Odair José Bento, residente e domiciliado á Rua Domingos Vieira de Lima, nº 630, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 104, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 012/2021, decorrida em virtude de funcionamento irregular de estabelecimento comercial, conforme protocolo do Plano Minas Consciente, prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de pessoa jurídica “Lima Distribuidora”, localizada à Avenida Brasil, nº 27, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 105, DE 07 DE JUNHO DE 2021



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 106, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 014/2021, decorrida do não cumprimento da medida de isolamento social, prevista no artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Denilson da Silva Oliveira, residente e domiciliado á Rua João Dias Araújo, nº581, bairro São Domingos, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 015/2021, decorrida do não cumprimento da medida de isolamento social, prevista no artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Gleyton de Oliveira Souza, residente e domiciliado á Rua Juca Francisco, nº 131, bairro São Domingos, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 107, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS

DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 016/2021, decorrida da não utilização de máscara, prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Estefanio Vitor Nunes, residente e domiciliado á Rua Domingos Vieira de Lima, nº421, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 108, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 017/2021, decorrida da não utilização de máscara, prevista no artigo 2º, inciso IV, da

Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Tiago da Silva, residente e domiciliado á Rua José Francisco da Silva, nº 137, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 109, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 018/2021, decorrida do não cumprimento da medida de isolamento social, prevista no artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Kaique Makeidson Alves Souza, residente e domiciliado á Rua Dois, nº 237, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 110, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 019/2021, decorrida do não cumprimento da medida de isolamento social, prevista no artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Guilherme Kaue da Silva Martins, residente



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

e domiciliado á Rua Dois, nº 237, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 111, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 020/2021, decorrida da não utilização de máscara, prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de José Milton Corrêa, residente e domiciliado á Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 83, Bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 112, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 022/2021, decorrida da não utilização de máscara, prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de Ranather Elias, residente e domiciliado á Rua Vitor Francisco de Paula, nº 148, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 113, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 1.517, DE 15 DE JUNHO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

DECRETO Nº.056, DE 08 DE JUNHO DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de procedimento administrativo em razão da autuação 023/2021, decorrida do funcionamento irregular do estabelecimento comercial, conforme protocolo do Minas Consciente, prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020, em desfavor de pessoa jurídica, em Razão de Social de “Bar do Gato”, com endereço na Rua Iota Lima, nº 61, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.

Art. 2º Fica notificado a apresentar recurso da autuação no prazo máximo de 5 dias do recebimento, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 50, de 24 de Maio de 2021.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

“Determina a implementação de novas medidas emergenciais e temporárias no Município de Santana da Vargem, para enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID -19, diante da prorrogação do Estado de Calamidade Pública”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Decreto Municipal nº 001 de 11 de janeiro de 2021, que decreta a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santana da Vargem, com efeitos até o dia 30 de julho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia de COVI-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a deliberação do Comitê de Enfretamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem/MG, no dia 28 de maio de 2021 e o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santana da Vargem/MG, bem como da região;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus, até 30 de julho de 2021,

Considerando que o Sistema Único de Saúde não dispõe dos recursos necessários para o tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os eventos de contaminação se disseminem em proporções iguais ou maiores aos registrados atualmente;

Considerando que toda medida adotada pelo Poder Público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19, deve ser proporcional restrita aos riscos

vigentes e que a deliberação do COMITÊ será imprescindível para adoção de tais medidas;

DECRETA:

Art.1º Ficam instituídas as medidas de prevenção contra a disseminação do agente nocivo SARS-COV-2 (Covid 19), durante o período de 08 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021, no âmbito do Município de Santana da Vargem.

Art.2º Fica proibida a aglomeração em locais públicos em desacordo com o Plano Minas Consciente.

Art.3º Fica proibido, em todo o território do Município de Santana da Vargem, o exercício de qualquer atividade comercial no período compreendido entre às 20 horas até 05 horas.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços de postos de combustíveis e de delivery de gêneros alimentícios, de água, de gás e de medicamentos que poderão funcionar até às 23h.

Art.4º Fica determinado que os referidos estabelecimentos organizem-se



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

para não causar aglomerações dentro e no entorno de seus estabelecimentos.

multa para o proprietário e o encerramento do evento.

Art.5º Fica proibido o uso de mesas e de cadeiras em vias públicas no Município.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento, será aplicada multa aos demais participantes do evento.

Art.6º Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em praças públicas.

Art.11 Constatado o descumprimento das medidas de combate e prevenção ao coronavírus previstas neste Decreto, incorrerá em multas especificadas na Lei Municipal 1.517, de 15 de junho de 2020:

Art.7º Fica proibido ao vendedor ambulante vender qualquer tipo de mercadoria nas localidades e/ou em vias públicas, fora dos lugares especificados pela Administração pública, sem respectiva autorização e/ou licença da Prefeitura Municipal.

I - R\$ 80,00 (oitenta reais) a todos os participantes em caso de realização de festividades e eventos de qualquer natureza;

Art.8º Fica proibida a prática de esporte coletivo nos espaços público e privado no Município.

II - R\$ 389,23 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), em caso de funcionamento irregular dos estabelecimentos comerciais;

Art.9º Fica recomendado para toda a população vargense, a contenção social, consistindo na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros com familiares ou em grupo.

III - R\$ 80,00 (oitenta reais), em caso de não cumprimento da medida de isolamento social prevista no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, na Notificação de Isolamento ou no termo de Declaração, cabendo ainda, a abertura de Boletim de Ocorrência.

Art.10 Fica vedado o aluguel de casas veraneio, assim como festividades em sítios ou casas particulares, sob pena de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

IV – R\$ 80,00 (oitenta reais), em caso de não utilização de máscaras.

Parágrafo único. As penalidades previstas no *caput* deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo de outras medidas administrativas, como interdição, suspensão e cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento infrator.

Art.12 A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município de Santana da Vargem/MG com o auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, se assim for necessário.

Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 08 de junho de 2021

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.057, DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Regulamenta a Lei Municipal nº.1.347/2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o teor do artigo 12, inciso VI, e seu paragrafo único do Código Posturas do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1.347, 29 de abril de 2014, que “Regulamenta coleta, o transporte e a destinação final de entulho, terras e sobras de materiais de construção, de que trata esta Lei e dá outras providências”;

DECRETA:

Art.1º O serviço de retirada de entulhos, provenientes de construções, reformas e outras obras na cidade de Santana da Vargem, têm por finalidade manter o município limpo, mediante coleta-transporte e destinação final dos entulhos.

Art.2º Para efeitos da Lei Municipal nº.1.347/2014, entulho é o conjunto heterogêneo constituído por materiais sólidos retirados de qualquer obra, provenientes da construção civil e lixo de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 549

terça-feira, 08 de junho de 2021

quintal, não compreendidos aqueles que são recolhidos pelo poder público.

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça
Ferreira

Art. 3º A partir do 10 de junho de 2021, deverá o particular realizar as remoções de entulhos, terras e sobras de materiais de construção, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Obras de Santana da Vargem, para o local pré-determinado ou contratar serviços de empresas especializadas cadastradas e autorizadas pelo Município, nos termo da Lei Municipal nº.1.347/2014.

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira

Art.4º Este Decreto entrar em vigor em data de junho de 2021.

Santana da Vargem/MG, 08 de junho de 2021

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva